## Lei nº 35, de 18 de desembro de 1 957

(Autoriza a Prefeitura Municipal a contribuir para as obras de abastecimento de água à Fundação da Casa Popular e da outras providências)

\*

LUCIO CASANOVA NETO, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, fas saber que a Camara Municipal votou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispender até a importância de Cr.\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), como contribuição à Fundação da Casa Popular, para execução dos serviços de abastecimento de água ao Núcleo Residencial da referida Fundação, nes ta cidade.

Parágrafo único - Uma vez concluídas as obras de que cogita o corpo do artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a assumir, em no me do Município, o encargo de zelar, operar e manter a rêde de abastecimento d'agua ao Nucleo, inclusive os reservatórios.

Artigo 2º - Aos consumidores do Núcleo, serão aplicadas as mesmas taxas d'água vigorantes para o serviço da abastecimento da cidade.

Artigo 3\* ~ A fim de ocorrer às despesas com a execução das obras autorizadas no artigo 1º, fica aberto na Diretoria de Contabilidade um crédito especial da importância de Cr.\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), que será coberto com os recursos prevenientes do saldo financeiro transferido para êste exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor ne data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 18 de Dezembro de 1.957.

O PREFEITO MUNICIPAL.

(Lucio Casanova Neto)

3 rung

Registrada no livro proprio nº 3 e publicada nesta Direteria, em 18 de Bezembro de 1.957.

O Diretor do Expediente,

(Elias do Carmo.)

locias